



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização dos Concursos Públicos, destinados a selecionar candidatos para provimento nos empregos públicos, conforme Lei Municipal nº1640 de 21 de junho de 2007, Decreto nº240/07 de 18 de julho de 2007 e formação de **Cadastro de Reserva (CR)**.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os presentes concursos públicos, autorizados pelo Decreto Municipal 240/07 de 18 de julho de 2007, de acordo com a Legislação que trata da matéria e pelo disposto neste Edital, serão executados pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** e consistirão da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Provas Objetivas, Prova de Títulos e Cursos de Qualificação Básica** quando aplicáveis.
- 1.2 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Cruz Alta – RS, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no **item 4 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.
- 1.3 A idade mínima para admissão nos empregos públicos referidos neste Edital é de 18 (dezoito) anos na data do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os concursos públicos destinam-se ao preenchimento das vagas existentes nos empregos públicos abaixo descritos e estabelecidos pela Lei Municipal 1640 de 21 de junho de 2007 e de acordo com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006:

CÓDIGO DO CONCURSO	CARGOS	VAGAS	VAGAS PNE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$	TIPO DE PROVA
100	Médico PSF	05	-	Superior em Medicina	40	5.300,00 + Vale Alimentação de 130,00	Objetiva/ Títulos
101	Agente Comunitário de Saúde	43(*)	-	Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar (Anexo II) e haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.	40	380,00 + Vale Alimentação de 130,00	Objetiva/ Curso de Qualificação Básica
102	Agente de Combate às Endemias	10	1	Fundamental Completo e haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate às Endemias.	40	380,00 + Vale Alimentação de 130,00	Objetiva/ Curso de Qualificação Básica

(\*) Em cumprimento ao disposto no art 6, inciso I, da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e de acordo com o Anexo I do Decreto Municipal nº 0320 de 10 de setembro de 2007, as vagas de Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas por áreas geográficas conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital. Os candidatos das áreas que não dispõem de vagas formarão cadastro de reserva para futura convocação dentro do prazo de validade deste certame.

## 2 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

2.1 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais – PNE** é assegurado 10% das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Os candidatos **PNE** deverão encaminhar o atestado médico contendo a descrição da deficiência com o respectivo CID, pelos Correios via SEDEX ou diretamente, ao Setor de Protocolo da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, no prazo e endereço indicado abaixo:

2.1.1 De 01 a 13 de Novembro de 2007, valerá a data que constar no carimbo de postagem do Correio e somente serão considerados os atestados que forem postados até o dia 13 de novembro de 2007 ou entregues na Conesul no prazo acima estipulado.

2.1.2 O envelope contendo o atestado médico deverá ser encaminhado para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Partenom, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS.

2.2 Os candidatos **PNE** participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

2.3 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e concorrerá juntamente com os demais candidatos.

2.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos **PNE** em número suficiente para preencher às vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



**2.5** Os candidatos **PNE**, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**2.5.1** Se necessário requerer tempo adicional para a realização da prova o candidato deverá apresentar juntamente com o atestado médico estabelecido em **2.1**, justificativa acompanhada de parecer atual emitido por especialista da área de sua deficiência.

**2.6** Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato **PNE** será submetido à avaliação a ser realizada pelo Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, ou por terceiros designados pela mesma, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

**2.6.1** O candidato cuja deficiência venha a ser considerada, pelo Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, ou por terceiros designados pela mesma, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

**2.6.2** Caso o candidato inscrito como **PNE** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação.

**2.7** Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, uma somente constando os candidatos **PNE** a outra com todos os candidatos que lograram êxito nos Concursos Públicos.

**2.8** O grau de deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA.

### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Emprego destes Concursos consta do **Anexo I** deste Edital.

### 4 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

**4.1** No jornal **Diário Serrano**.

**4.2** Nos quadros de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, situada na Avenida General Osório, 533, Centro e no site da Fundação Conesul ([www.conesul.org](http://www.conesul.org)).

**4.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas destes Concursos através dos meios de divulgação acima citados.

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para os Concursos serão realizadas via Internet, pelo endereço eletrônico [www.conesul.org](http://www.conesul.org), no período de 01 a 13 de novembro de 2007. Para os candidatos que não possuem acesso a Internet será disponibilizados Posto de Atendimento situado no Centro de Convergência - Rua Pinheiro Machado, nº 1348, centro, de **segunda à sexta feira**, no horário das 9 às 11h.30min., pela manhã, e das 14 às 16h30min, à tarde.

**5.2** A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3** A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org), deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

**5.5** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

**5.6** Os **valores** das inscrições para os empregos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
FUNDAMENTAL COMPLETO	15,00
SUPERIOR	80,00

**5.7** A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

**5.8** Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

**5.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

**5.10** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



- 5.11** O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração.
- 5.12** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 5.13** Não será aceita inscrição via postal, por FAX, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 5.14** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.
- 5.15** Os candidatos ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverão ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrem, dentre as oferecidas (**Anexo II**). A micro-área indicada por ocasião da inscrição deverá ser obrigatoriamente onde o candidato reside, delimitada pelo **LOGRADOURO E NUMERAÇÃO** respectiva constante do referido **Anexo II**, sob pena de eliminação do mesmo do concurso.
- 5.15.1** Os candidatos aprovados na prova objetiva, deverão comprovar a respectiva residência quando convocados para o Curso de Qualificação Básica, conforme item **8.1** deste edital.
- 5.16** Os candidatos poderão inscreverem-se, simultaneamente, em ambos concursos dos empregos de Agente (códigos 101 e 102), possibilidade proporcionada pela aplicação das provas em diferentes horários para estes empregos.
- 5.17** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.
- 5.18** Após a divulgação dos locais de prova, os candidatos poderão imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, acessando a opção **Pesquisa Local de Prova** no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org). É obrigação do candidato conferir no CDI, todos os seus dados e caso haja divergência, deverá o candidato comunicar ao Fiscal de Sala no dia da prova ou antes dela à Fundação Conesul.
- 5.19** A inscrição nos presentes Concursos Públicos implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.20** Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no **item 10** do presente Edital serão indeferidos.
- 5.21** A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Concurso.

## 6 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 6.1** A prova objetiva para todos os empregos constantes do **Quadro do subitem 1.4** terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões** para os empregos com pré requisito de Ensino Fundamental Completo e **60 (sessenta) questões** para o emprego com pré requisito de Ensino Superior.
- 6.2** As provas objetivas serão realizadas no **município de Cruz Alta**.
- 6.3** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.
- 6.4** A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo III** deste Edital.
- 6.5** As provas serão realizadas em **locais** a serem divulgados conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** e aplicadas de acordo com o quadro abaixo:

TURNO MANHÃ (8h às 12h)	TURNO MANHÃ (8h às 11h)	TURNO TARDE (14h às 17h)
Médico PSF	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate às Endemias

- 6.6** Os Conteúdos Programáticos dos Empregos constam do **Anexo V** deste Edital.
- 6.7** A duração da prova objetiva para o emprego de Médico será de **4 (quatro) horas** e para os de Agentes, **3(três) horas**.
- 6.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição ou do Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.
- 6.9** Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 6.10** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. **Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.**
- 6.11** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.12** Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



**6.13** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na **prova objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**6.14** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**6.15** O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova, somente após 1h (uma hora) do início da mesma.

**6.16** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

**6.17** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

**6.18** Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**6.19** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**6.20** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**6.21** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado e o caderno de respostas.

## 7 DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

**7.1** Os Candidatos Aprovados na Prova Objetiva para o emprego de **Médico**, serão submetidos à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas dos mesmos, deverão ser enviadas pelo Correio, via SEDEX ou diretamente, ao Setor de Protocolo da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, à Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS.

**7.1.1** Os documentos deverão ser colocados em envelope, com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, EMPREGO A QUE CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/07 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA.**

**7.2** A pontuação de títulos está descrita no Anexo IV deste edital, bem como o formulário para a entrega de títulos que deverá ser preenchido e enviado juntamente, conforme o item 7.1 deste edital.

**7.3** Caberá recurso, de acordo com o **item 10** deste Edital, contra os resultados divulgados.

**7.4** Títulos sem conteúdo programático ou sem carga horária não serão válidos.

**7.5** Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o emprego ao qual o candidato concorre.

**7.6** Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

**7.7** Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

## 8 DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA – ELIMINATÓRIO

**8.1** Os candidatos aos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** aprovados na prova objetiva, deverão participar do Curso de Qualificação Básica ministrado sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, convocados obedecendo a ordem decrescente da classificação, através de edital a ser publicado de acordo com o item 4 supra, conforme abaixo:

- os primeiros 30 candidatos classificados na prova objetiva para o emprego de Agente de Combate às Endemias;
- os primeiros 2 candidatos classificados na prova objetiva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde de cada Microárea referência (Anexo II), obedecido o estabelecido no item 8.2 deste Edital.

**8.1.1** Os demais candidatos classificados na prova objetiva para os empregos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde poderão ser convocados, a critério e conveniência do Poder Executivo Municipal, para a realização do Curso de Qualificação Básica, durante o período de validade do concurso, conforme o item **15.2** deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



**8.2** A convocação dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde se dará após a comprovação de residirem na Microárea referência à qual se inscreveram, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

**8.2.1** A comprovação referida no subitem anterior se fará pela apresentação de cópia da conta de luz, água ou de telefone em nome do candidato. Caso não exista, o candidato deverá apresentar declaração autenticada por autenticidade, assinada pela pessoa responsável da residência que o candidato mora, atestando o fato e apresentando cópia de alguma das contas citadas acima.

**8.3** O Curso de Qualificação Básica tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos considerados aptos, excluindo do Concurso candidato declarado inapto.

**8.4** A frequência no Curso de Qualificação Básica será aferida durante a sua realização, diariamente e por turno.

**8.4.1** O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

**8.4.2** Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

**8.5** Os critérios de avaliação do curso de qualificação básica estão assim constituídos:

**8.5.1** As avaliações do Curso de Qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos.

**8.5.2** A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou de entidade conveniada ou, ainda, por empresa contratada.

**8.5.3** Os componentes curriculares, carga horária a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica são os que seguem:

**Agente de Combate às Endemias**

Legislação - 8 h

Noção de Higiene e Saúde Coletiva – 8 h

Doenças de Notificação Compulsória – 4 h

Vigilância Ambiental – 4 h

Vigilância Sanitária – 4 h

PNCD (Programa Nacional de Combate à Dengue) – 8 h

PNCDCH (Programa Nacional de Combate à Doença de Chagas) – 4 h

**Agente Comunitário de Saúde**

Legislação – 5 h

SIAB – 10 h

Mapeamento/Cadastro - 10 h

Doenças: Diabéticos, Has, Gestantes, Hanseníase e Tuberculose, Cartão Criança – 10h.

Fichas Formulários – 5 h.

**8.6** Será considerado apto no Curso de Qualificação Básica, o candidato que atender simultaneamente aos seguintes critérios:

I - tiver frequência mínima, conforme **item 8.4.2**;

II - atingir com aproveitamento todos os componentes curriculares, propostos conforme o **item 8.5.1**

**8.7** A eliminação do candidato, durante Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos com a Prova Objetiva.

**8.8** O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida à ordem de classificação.

**8.9.** No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos estabelecidos.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para a Prova Objetiva, Prova de Títulos e para o Curso de Qualificação Básica, serão divulgadas através de Avisos, conforme disposto do **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** O candidato poderá interpor recurso de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

a) referente às inscrições não homologadas;

b) referente às questões das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Gabaritos;

**10.2** Os recursos deverão ser encaminhados para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS, no período e horário a serem divulgados através de Aviso, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

**10.3** Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo (Anexo VII)**, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**10.4** O **Requerimento de Recurso (Anexo VI)**, devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no **subitem 10.3**.

**10.5** O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



**10.6 Não serão aceitos** recursos enviados por **via e-mail, fac-símile** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**10.7** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos, questões objetivas e títulos, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente; do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**10.8** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

**10.9** Caberá recurso de reconsideração, encaminhado ao Prefeito Municipal de Cruz Alta em até 48 horas após o despacho do Prefeito no recurso de revisão.

**10.10** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO

**11.1** A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva somando-se os pontos da Prova de Títulos, quando for o caso, e aplicando os critérios de desempate conforme **item 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

**11.2** A **Classificação Final** do concurso referente ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** será por microárea, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

## 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) **idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- b) obtido a maior pontuação na **Prova Objetiva**;
- c) obtido a maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
- d) obtido a maior pontuação em **Prova de Títulos**(quando for o caso);
- e) **Sorteio Público**.

## 13 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**13.1** O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

**13.2** A **Classificação** contendo os resultados obtidos nas **Provas Objetivas** e de **Títulos**, será divulgada através de Avisos conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

**13.3** Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais (PNE)**, os resultados serão apresentados nas listas gerais e em listas específicas.

## 14 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

**14.1** O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e habilitados no Curso de Qualificação Básica, quando aplicável.

**14.2** Os aprovados que vierem a ser contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme determina o disposto no § 4º do art.198 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1640 de 21 de junho de 2007.

**14.3** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação só efetuada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- g) não estar incompatibilizado com contratação no emprego público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) possuir habilitação para o exercício da função;
- i) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;
- j) se deficiente físico, apresentar atestado médico da deficiência de que é portador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/07



I) no ato da posse, os candidatos dos cargos de superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão.

#### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

**15.1** O resultado final homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA será divulgado por emprego e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**15.2** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA.

#### 16- DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

**16.1** Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**16.2** Para a contratação, o candidato deve satisfazer as condições definidas na Lei Municipal 1640 de 21 de junho de 2007.

**16.3** A divulgação da Convocação dos Aprovados nestes Concursos se dará através de Avisos conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital, devendo o candidato comparecer no local e horário estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

**16.4** Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.4 e 14.3 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**16.5** O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

**16.6** No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**17.2** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

**17.3** Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA.

**17.4** Por justo motivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser **adiada**, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**17.5** Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

**17.6** Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pela Comissão de Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, em conjunto com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO.

#### 18 - ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I** – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
- ANEXO II** – MICRO-ÁREAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- ANEXO III** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO IV** – DETALHAMENTO DAS PROVAS DE TÍTULOS E FORMULÁRIO
- ANEXO V** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
- ANEXO VI** – REQUERIMENTO DE RECURSO
- ANEXO VII** – RECURSO ADMINISTRATIVO

CRUZ ALTA, 29 DE OUTUBRO DE 2007

VILSON ROBERTO BASTOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL